

CONTRATO Nº 2020/0075-01-00 PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE) COM 06 GAVETAS DE EXPANSÃO E 01 RACK SENDO TODOS COM SUPORTE DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “TECHNOLOGY SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A Gerência de Contratações Administrativas Registro N.º 2020/0075-01-00
--

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, devidamente cadastrada no CNPJ/MF. sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Procurador e por seu Diretor ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**SPTrans**" e a empresa **TECHNOLOGY SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.**, com sede no Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, sala 213, Bl. 5, Barra da Tijuca/RJ, devidamente cadastrada no CNPJ/MF. sob nº 17.363.774/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Comercial ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA MARINHA DO BRASIL - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27)**, conforme PALC nº 2020/0075-01-00, com fundamento no artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c o artigo 174 do RILC; artigos 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 13.278/02 e artigos 3º, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 56.144/15, e em conformidade com a Resolução de Diretoria da "**SPTrans**" nº 20/010 de 05 de fevereiro de 2020, têm entre si justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) equipamento para armazenamento de dados (storage) com 06 gavetas de expansão e 01 rack sendo todos com suporte de garantia.
- 1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição	Qty	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
26	STORAGE HPE 3PAR 8200 2N CONTROLADORAS: 2 (DUAS) CONTROLADORAS REDUNDANTES CACHE: CACHE DE 64GB; FORMATO/ALTURA: STORAGE FORMATO RACK DE 2U; GABINETE DE DRIVE: ATÉ 24 DISCOS POR GABINETE (2.5"); DISCOS COMPATÍVEIS: NL-SAS, SAS, SSD; NÍVEIS DE RAID: 1/5/6/10 DISCOS INSTALADOS: 08 UNIDADES DE DISCO DE 1.92TB+SW SFF SSD 16 UNIDADES DE DISCO DE 1.2TB+SW 10K SFF INTERFACES: 04 PORTAS 16GB/S FIBRE CHANNEL 04 PORTAS 10GB ISCSI/FCOE CABOS ETHERNET CAT5E; CABOS FIBRE CHANNEL; EXPANSIBILIDADE: MÁXIMO DE 240 DISCOS COM EXPANSÃO DE GAVETAS; FEATURE INCLUSAS ADAPTIVE OPTIMIZATION DYNAMIC OPTIMIZATION FILE PERSONA PRIORITY OPTIMIZATION SYSTEM REPORTER VIRTUAL COPY PROTOCOLOS SUPORTADOS: FC, ISCSI/FCOE ENERGIA: 2 UNIDADES DE FONTE REDUNDANTE. PDU 2 PDU BASIC 7.3KVA COM 36 TOMADAS PADRÃO C13 GARANTIA: SUPORTE DE 3 ANOS DE GARANTIA PROATIVO NO LOCAL, 24X7, COM TEMPO DE SOLUÇÃO DE 6 HORAS SERVIÇO: INSTALAÇÃO E STARTUP	1	UN	484.305,00	484.305,00



27	GAVETA DE EXPANSÃO HPE 3PAR STORESERV 8200 LFF FORMATO/ALTURA: ENCLOSURE FORMATO RACK DE 4U; GABINETE DE DRIVE: ATÉ 24 DISCOS POR GABINETE (3.5"); DISCOS INSTALADOS: 12 UNIDADES DE DISCO DE 4TB+SW 7.2K GARANTIA: SUPORTE DE 3 ANOS DE GARANTIA PROATIVO NO LOCAL, 24X7, COM TEMPO DE SOLUÇÃO DE 6 HORAS SERVIÇO: INSTALAÇÃO E STARTUP	6	U N	119.250,00	715.500,00
36	HPE G2 ENTERPRISE SERIES RACK RACK: 42U DE ALTURA 600MMX1075MM PADRÃO 19" PADRÃO EIA-310D PORTAS: ACOMPANHA PORTA FRONTAL E TRASEIRA PERFURADA COM TRANCAS E PORTAS LATERAIS REMOVÍVEIS; COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTOS LATERAIS DE 1U PARA INSTALAÇÃO DE PDUS; PDU: 02 (DUAS) PDUS (POWER DISTRIBUTION UNIT) BASIC 7.3KVA COM 20 TOMADAS C13 ACESSÓRIOS: 8 CABOS KVM USB KIT RACK MONITOR TFT: MOUSE, TECLADO E MONITOR DE 18,5" (1U DE ALTURA); SWITCH KVM: 8 PORTAS PARA GERENCIAMENTO LOCAL; GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA NO LOCAL, COM ATENDIMENTO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL SERVIÇO: INSTALAÇÃO E STARTUP	1	U N	50.442,00	50.442,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.
- 2.2. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.250.247,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais), base maio/2019, fixo e irredutível.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, de acordo com a "Previsão Orçamentária de 2020 da SPTrans, conforme Requisição de Compra – RC nº 24558.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, essas e demais condições a ele referente encontram-se descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO – DO EDITAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA MARINHA DO BRASIL - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27).**

- 5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 128 , 3º andar/frente - Centro – São Paulo.
- 5.3. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 5.3.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 – Centro - São Paulo/SP – CEP: 01014-000;
- 5.3.2. CNPJ: 60.498.417/0001-58;
- 5.3.3. Inscrição Estadual (isenta);
- 5.3.4. Número de registro deste Contrato e a data de sua assinatura;
- 5.3.5. Objeto contratual;
- 5.3.6. Mês a que se refere o fornecimento;
- 5.3.7. O endereço de entrega da Nota Fiscal/Fatura será aquele que o gestor do contrato, no âmbito da **SPTrans**, designar;
- 5.4. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 5.5. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 5.6. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia, assistência técnica, suporte, e instalação dos bens adquiridos, nas condições previstas no **item 7.5. (Tabela - Itens Individualizados – grupo 3 itens 26 e 27 e grupo 4, item 36) do TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA MARINHA DO BRASIL - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA.**

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 7 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA MARINHA DO BRASIL - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA.**

- 8.1.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada no Almoxarifado da **SPTrans**, situado na Rua Santa Rita, 590 – Pari – São Paulo – Capital, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme previsto no **item 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

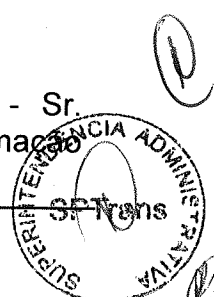
DA GESTÃO

- 9.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **SPTrans** designa a Superintendência de Tecnologia da Informação e a Gerência de Tecnologia da Informação Corporativa.
- 9.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Áreas gestoras: Superintendência de Tecnologia da Informação - Sr. Rodrigo Veloso Arcediacono e Gerência de Tecnologia da Informação Corporativa – Sr. Douglas Wilson Roman



E-mail: Douglas.romano@sptrans.com.br e Rodrigo.veloso@sptrans.com.br

Rua Boa Vista, 136 – 2º andar/frente – Centro – São Paulo –SP

Fiscal Técnico: Valdemir Leandro da Costa Filho
E-mail: valdemir.leandro@sptrans.com.br

Fiscal administrativo: Ana Cassia Vasques
E-mail: Ana.cassia@sptrans.com.br

CONTRATADA

TECHNOLOGY SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.

Nome do Gestor: Rafael Reis Marques

Área responsável: Diretoria Executiva

E-mail: Rafael.marques@technologys.com.br

Endereço completo: Av. das Américas, 3.434 – sala 213 – bl. 5 – Barra da Tijuca – RJ – CEP: 22640-102

- 9.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 9.5. Para as comunicações relativas à operacionalização do fornecimento do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 9.6. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 9.3. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA SPTRANS E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da **SPTrans** e da **CONTRATADA**, aquelas previstas na Cláusula Oitava, **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, e na Cláusula Nona, **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Cláusula Décima Segunda - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA.**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **SPTrans** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à **CONTRATADA**:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **SPTrans**, salvo nos casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- 14.1.1. **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, DA**

MARINHA DO BRASIL - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA;

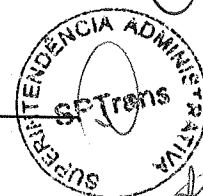
- 14.1.2. **Anexo II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, DA MARINHA DO BRASIL - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA;**
- 14.1.3. **Anexo III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, DA MARINHA DO BRASIL - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA;**
- 14.1.4. **Anexo IV – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA MARINHA DO BRASIL - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27);**
- 14.1.5. **Anexo V - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente, da SPTrans.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato será encerrado e a extinção de todo e qualquer vínculo ser dará com a lavratura do respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela **SPTrans**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à **SPTrans** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Cidade, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

- 18.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.

- 18.2.1. Em cumprimento aos Códigos de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

SPTrans

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br

telefone: 3396-7858

correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:

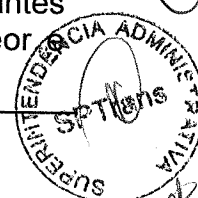
Cômite de Conduta da SPTrans

Rua Boa Vista, 128 - 1º andar (Protocolo)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor



forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.